

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2023

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão às 9 horas do dia 05 dezembro de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de bolsas de colostomia, ileostomia e urostomia. O valor máximo da licitação é de R\$218.530,00. O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 22 de novembro de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO 1.070/2023

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 3.071/2023 resolve e:

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito especial no valor de R\$ 44.768,07 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e sete centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

10	Secretaria Municipal de Educação	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2039	Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação	44.768,07

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

10	Secretaria Municipal de Educação	
001	Gerência Administrativa	
12.365.1201.2090	Compreende Material Escolar e Uniforme Escolar para Aproximadamente 2500 Alunos	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação	44.768,07

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, em 21 de novembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO 1.071/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 3.072/2023 resolve e:

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

11	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada	
002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.2089	Eventos Municipais e Intermunicipais	

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	19.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	40.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

11	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada	
002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.1056	Construção de Alojamento e Refeitório com Cozinha Industrial e Mobiliário	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários – Livre	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre	7.000,00

11	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada	
002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.2089	Eventos Municipais e Intermunicipais	
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
000	Recursos Ordinários – Livre	8.500,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000	Recursos Ordinários – Livre	19.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre	19.500,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, em 21 de novembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

LEI Nº 3.073 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
002	Gerência do Departamento de Cultura	
13.392.1301.2073	Atividades da Gerência do Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	40.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
002	Gerência do Departamento de Cultura	
13.392.1301.2073	Atividades da Gerência do Departamento de Cultura	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre	40.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (22/11/2023).

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

LEI Nº 3.074 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 162.522,86 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

15	Secretaria Municipal de Transportes	
001	Gerência Administrativa	
26.782.2601.2060	Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Reforma da Oficina	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	117.522,86
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	45.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2098	Encargos Manutenção Consórcio Intermunicipais	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
000	Recursos Ordinários – Livre	100.000,00

07	Secretaria Municipal de Finanças	
001	Assessoria Administrativa	
04.123.0401.2020	Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	50.000,00

15	Secretaria Municipal de Transportes	
001	Gerência Administrativa	
26.782.2601.2060	Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Reforma da Oficina	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários – Livre	633,76

15	Secretaria Municipal de Transportes	
002	Gerência de Construção e Conservação de Rodovias	
26.782.2601.1023	Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Reforma da Oficina	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários – Livre	6.889,10

15	Secretaria Municipal de Transportes	
002	Gerência de Construção e Conservação de Rodovias	
26.782.2601.1024	Aquisição de Veículos Leves e Pesados, Máquinas e Equipamentos	

	Rodoviários para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal dos Transportes	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
000	Recursos Ordinários – Livre	5.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (22/11/2023).

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

LEI Nº 3.075 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
001	Assessoria Administrativa	
20.606.2001.2032	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	20.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

07	Secretaria Municipal de Finanças	
001	Assessoria Administrativa	
04.123.0401.2020	Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários – Livre	20.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (22/11/2023).

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

LEI Nº 3.076 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Ano X – Edição nº 2105 - Tibagi, 22 de novembro de 2023.
 Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 133.100,97 (cento trinta e três mil e cem reais e noventa e sete centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
303	Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	133.100,97

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2056	Credenciamento Hospital Luiza Borba Carneiro	
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoa Decorrentes de Contratos de Terceirização	
303	Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	98.100,97

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
303	Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	35.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (22/11/2023).

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

LEI Nº 3.077 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2052	Despesas com Benefícios Eventuais	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários – Livre	10.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2052	Despesas com Benefícios Eventuais	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	10.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (22/11/2023).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal